



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/13 - DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste município de **RIBEIRÃO GRANDE**, necessário para construção de uma escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra "m", do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser adquirida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, mediante desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

a) **Imóvel Localizado no Bairro Ferreira dos Matos:** DESCRIÇÃO – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.335.646,145m** e **E 765.023,871m**, deste, segue confrontando com **Dilmar Antonio Orso**, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°50'21" e 31,51m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.335.615,199m** e **E 765.017,946m**; 186°50'56" e 116,80m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.335.499,228m** e **E 765.004,017m**; deste, segue confrontando com **Simeão Nunes de Queiroz**, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°03'40" e 66,07m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.335.493,540m** e **E 764.938,192m**; deste, segue confrontando com **Aparício Geraldo Ferreira** e **José Roberto Ferreira** com os seguintes azimutes e distâncias: 3°10'32" e 121,94m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.335.615,293m** e **E 764.944,948m**; 8°20'32" e 29,02m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.335.644,002m** e **E 764.949,157m** deste, segue confrontando com **Luiz Batista Ferreira** com os seguintes azimutes e distâncias: 88°21'27" e 74,74m até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.335.646,145m** e **E 765.023,871m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Responsável Técnico: EDUARDO CANEPA - Arquiteto – RRT nº 11.741.77

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à Construção de escola no bairro Ferreira dos Matos.

Art. 3º - Havendo concordância sobre o valor encontrado em avaliação, que as expropriações ocorram amigavelmente, mediante escritura pública.

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Inexistindo acordo quanto ao valor encontrado em avaliação e a forma de pagamento, que se proceda às expropriações judiciais, alegando-se urgência, para fins de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2013.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal